

## Herança digital e os bens reservados após a morte

### Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini  
Julia Soares Faustino De Freitas  
Hugo Malone Xavier Couto E Passos  
Alexandre Fonseca Monteiro De Castor  
Luciana Calado Pena

### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

### Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

### Introdução

: A era digital trouxe consigo uma série de transformações, a saber: como as leis do Brasil tratam as redes sociais após a morte, enquanto a transmissão de bens e um fenômeno milenar a herança digital e bem recente, passando a ser um objeto de sucessão, com a crescente relevância da matéria, ainda não explorada pela doutrina e não possuindo legislação específica, irei abordar a viabilidade jurídica de reconhecer os bens armazenados virtualmente como parte do patrimônio de um indivíduo, principalmente aquelas pessoas de figura pública, ou seja, que possuem uma certa posição social dentro de um escopo, obtendo uma influência significativa no meio social.

### Objetivo

O objetivo desse artigo científico é mostrar como o desenvolvimento se expande de forma rápida fazendo parte de todas as áreas do conhecimento humano, entretanto é nítido que o direito não acompanhou a iminente digitalização da sociedade, visto que, na herança digital usa-se a interpretação de artigos.

### Material e Métodos

Os métodos utilizados para buscar estabelecer uma relação entre o direito após a morte na era digital de forma mais clara, foram vários os artigos de diferentes autores, com a leitura de trecho de diversos livros de direito sucessório, juntamente com a lei de proteção de dados, já que, hoje temos a LGPD uma das leis mais atuais em relação ao direito digital, contudo não aborda diretamente a questão da herança digital, sendo uma lei que concentra principalmente na proteção dos dados pessoais e na regulamentação do tratamento desses dados por empresas e organizações.

### Resultados e Discussão

Tudo origina da nossa inteligência e pensamento, Seria então parte da propriedade tudo aquilo publicado na internet, seja em redes sociais ou as mais diversas formas de compartilhamento de ideias?

Além disso, como fica as pessoas famosas quando vem a falecer e suas redes sociais continua a ser movimentada, quem recebe essa herança? Como funciona em testamento?

Percebemos que existem vários posicionamentos doutrinários e leis em todo o mundo que abordam a questão da herança digital, tal como a seguir: “Direito à privacidade”. Esta doutrina afirma que as informações são propriedade privada e, desta forma, devem ser tratadas como tal. Isso significa que apenas aqueles que têm permissão explícita da pessoa falecida devem ter acesso às suas informações digitais. “Direito à propriedade”. Esta doutrina afirma que as informações digitais de uma pessoa são propriedade e, portanto, eles podem ser transmitidos a herdeiros legais ou designados em um testamento.

### Conclusão

Portanto, podemos afirmar que a herança digital é algo a ser estudado e aprofundado, pois trata-se muito mais que as redes sociais, mas envolve o bem com o carácter emocional e financeiro. Isso faz com que o planejamento sucessório uma discussão inevitável, visto que, da mesma forma como o patrimônio acumulado em vida recebe atenção acerca do seu destino após a morte, em razão de eventuais conflitos de partilha, o patrimônio virtual também precisa ser pensado e planejado.

### Referências

AUGUSTO, N.C; OLIVEIRA, R. N. M. A Possibilidade Jurídica de transmissão de bens digitais “causa mortis” em relação aos direitos personalíssimos de “de cujus”. Disponível em Acesso em: 03 set 2023.

<https://www.fag.edu.br/upload/contemporaneidade/anais/594c139f795e4.pdf>

AVELINO.HENRIQUE LANA E FERNANDES CINTHIA. A herança digital e o direito sucessório: nuances da destinação patrimonial digital. Disponível em :  
<https://ibdfam.org.br/artigos/1989/A+heran%C3%A7a+digital+e+o+direito+sucess%C3%B3rio%3A+nuances+da+destina%C3%A7%C3%A3o+patrimonial+digital> acesso em: 03 set 2023.

BALDISSERA. OLIVEIRA. O que é herança digital e como funciona no Brasil. Disponível em:  
<https://posdigital.pucpr.br/blog/heranca-digital>. Acessado em: 03 set 2023.